



SUB-ROGAÇÃO DA DÍVIDA E DA GARANTIA FIDUCIÁRIA (PORTABILIDADE)

Art. 167, II, 30 da Lei nº 6.015/73 e Art. 33-A e seguintes da Lei nº 9514/97.

Documentos a serem apresentados:

- Duas vias do contrato assinado por todos (contratantes e testemunhas) e com todas as páginas rubricadas. (Art. 221, II da Lei nº 6.015/73)
- Contratos abrangidos: o Lei n.º 4.380/64 (SFH) – Sem Reconhecimento de Firma; o Lei n.º 9.514/97 (SFI) – Com Reconhecimento de Firma por autenticidade de todos que assinam o contrato. As testemunhas podem ter as firmas reconhecidas por semelhança.
- Termo de Declaração do credor originário, com firma reconhecida (comprovar representação jurídica), que ateste para todos os fins de direito, inclusive para efeito de averbação, o valor do saldo devedor, a quitação dos DIREITOS que detinha no financiamento.
- Cópia autenticada da procuração pública que deu poderes a quem assinou pelo credor OU assinatura no contrato reconhecida com autenticidade por representação à pessoa jurídica. (Art. 653 e 657 Código Civil e Art. 376, §1º,)